1880

Traslado dos autos em que Manoel Jorge de Souza requereu [illegible] a favor de seus filhos menores [illegible] herdeiros de Maria Rosa de Jesus, como tudo consta do mesmo que a seguir se segue.

Os Curador
Joaquim José da Silva Ledo

Traslado dos Autos cujos Manoel
Jorge Pereira afiança Fiel a Justiça do
Juizo de Fóra é seu termo Rio de Janeiro
Escrivão Augusto Cesar Barbosa de Sá Autuação
Aos dezoito dias do mez de Junho de mil
oitocentos e oitenta e quatro nesta Cidade
do Rio de Janeiro e Secretaria do Juizo de
Direito da Primeira Vara Civil onde eu
Escrivão abaixo nomeado vim, aí estava
presente o Doutor Juiz de Direito da
mesma Vara Manoel Jorge Pereira
Juiz, perante mim Escrivão e as testemunhas
adiante nomeadas e assignadas, por elle
foi dito que tendo de seguir para a Cidade
de Fóra e seu termo, e não tendo Fiador
idoneo que o afiance, por isso vem
perante mim Escrivão e as testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas, prestar
Fiança de Lei, como com effeito prestou
a dita Fiança, e para constar lavrei este
termo: Sabbado dezoito de Junho de mil
oitocentos e oitenta e quatro nesta Cidade
do Rio de Janeiro e Secretaria do Juizo
de Direito da Primeira Vara Civil onde
eu

Matriculou com a numero tres da
matricula geral, e hum recebeo o
Compromisso Constou da mesma de
Cuja guia fez este termo de que
do theor do seu assento consta
de que acima faço mensão, assim
o juro, prometto, e assigno
Vicente Ferreira Pires Chantre do
Marco deste Bispado Manuel
Manuel Jorge Pereira, e logo
Manoel Joaquim de Sousa Pereira
Despo. mandou se lhe entregasse
Conforme se requer, e
Publicação Com o que se concluio, e
assignou Bem Supra
Manuel Jorge Pereira
Joaquim Manoel de Sousa Pereira
Vicente Ferreira Pires
Aos vinte dias do mez de
Março de mil oitocentos
e trinta e hum annos
nesta Cidade do Rio de
Janeiro, e Cartorio do
Escrivão Manoel Jorge
Pereira, onde eu Escrivão
vim, e sendo ahi
Certo. Manoel Jorge do Sacramento
Pereira, e logo lhe
deferi o juramento
aos Santos Evangelhos
em que pos a mão
direita, debaixo do
qual prometteo dizer
verdade, e sendo
perguntado pelo
theor do assento
de matricula
que lhe mandou
passar, disse
que o theor
delle he o
seguinte, Manoel
Jorge do Sacramento
Pereira, natural
de Portugal
freguez de
Santa Christina
de Mattos
Comarca
de Chaves
filho de
Manoel
Jorge
Pereira
e de sua
mulher
Maria
Joaquina
Pereira
ambos
vivos
e
moradores
nesta
Cidade
do Rio
de
Janeiro
Freguezia
de Santa
Rita
Rua
Direita
Numero
Sessenta
e
Sete
Idade
Vinte
e
Hum
annos
Estado
Solteiro
Officio
Caixeiro
Sabe
ler
e
escrever
Sabe
Contar
Sabe
Doutrina
Christã
Sabe
Latim
Sabe
Francez
Sabe
Inglez
Sabe
Grego
Sabe
Rhetorica
Sabe
Philosophia
Sabe
Mathematica
Com a numero tres da
matricula geral, e hum recebeo o
Compromisso Constou da mesma de
Cuja guia fez este termo de que
do theor do seu assento consta
de que acima faço mensão, assim
o juro, prometto, e assigno
Vicente Ferreira Pires Chantre do
Marco deste Bispado Manuel
Manuel Jorge Pereira, e logo
Manoel Joaquim de Sousa Pereira
Despo. mandou se lhe entregasse
Conforme se requer, e
Publicação Com o que se concluio, e
assignou Bem Supra
Manuel Jorge Pereira
Joaquim Manoel de Sousa Pereira
Vicente Ferreira Pires
Aos vinte dias do mez de
Março de mil oitocentos
e trinta e hum annos
nesta Cidade do Rio de
Janeiro, e Cartorio do
Escrivão Manoel Jorge
Pereira, onde eu Escrivão
vim, e sendo ahi
Certo. Manoel Jorge do Sacramento
Pereira, e logo lhe
deferi o juramento
aos Santos Evangelhos
em que pos a mão
direita, debaixo do
qual prometteo dizer
verdade, e sendo
perguntado pelo
theor do assento
de matricula
que lhe mandou
passar, disse
que o theor
delle he o
seguinte, Manoel
Jorge do Sacramento
Pereira, natural
de Portugal
freguez de
Santa Christina
de Mattos
Comarca
de Chaves
filho de
Manoel
Jorge
Pereira
e de sua
mulher
Maria
Joaquina
Pereira
ambos
vivos
e
moradores
nesta
Cidade
do Rio
de
Janeiro
Freguezia
de Santa
Rita
Rua
Direita
Numero
Sessenta
e
Sete
Idade
Vinte
e
Hum
annos
Estado
Solteiro
Officio
Caixeiro
Sabe
ler
e
escrever
Sabe
Contar
Sabe
Doutrina
Christã
Sabe
Latim
Sabe
Francez
Sabe
Inglez
Sabe
Grego
Sabe
Rhetorica
Sabe
Philosophia
Sabe
Mathematica

de gimite. Aos oitenta dias do mez de Agosto
de mil oito centos e quarenta annos, na Matriz
Baptismal da Conceição da Boa Vista Com
Parochia de Cimbres, sobre jurisdicção Ec-
clesiastica de Nossa Senhora do Rosario
dos Pretos da Villa de Garanhuns, Comarca
do Brejo da Victoria, Provincia de Pernambuco
eu Padre Manoel Joaquim de Siqueira Cavalcanti
Vigario desta Freguezia baptisei solemnemente
hum filho natural de Maria Francisca
de Nazareth, escrava de Manoel Jorge da Silva
Guimarães, e sua mulher Dona Maria Ro-
sa de Jesus Cavalcanti de Albuquerque
Guimarães, a quem dei o nome de Antonio
que nasceo aos vinte e quatro de Julho
deste presente anno, foram padrinhos
José Joaquim Barroso Pereira Braga, e
Dona Maria Thereza de Jesus Cavalcanti
de Albuquerque, e para constar fiz este
assento, que assignei. O Vigario Manoel
Joaquim de Siqueira Cavalcanti. Nada
mais se continha em dito assento que fielmente
copiei. O Escrevente Manoel Francisco Pereira
Lemos. Concorda com o proprio assento
a que me reporto, e em fé de verdade
passo a presente Certidão que assigno
e sello com o sello das Armas Imperiaes
nesta Villa de Garanhuns aos vinte e
hum dias do mez de Janeiro de mil
oito centos e cincoenta e hum. Eu
Manoel Joaquim de Siqueira Cavalcanti
Vigario desta Freguezia que o escrevi.

quarta de Abril do anno de mil oito centos e se-
tenta e seis, Manoel Jorge dos Santos
Ferreira Lage, Amanuense, e matricu-
lado, com o numero um, da matricula
Geral respectiva da Mesa de Rendas desta
Cidade do Rio de Janeiro, e Thesouraria
Geral de Rendas, e Provincias do Norte
Autor, e Autuante, uma Folha de
Duzentos reis, em substancia da Portaria
supra, Eu Chefe abaixo assignado, de
Officio, autuo a tudo isto, e mais que
Ajm Autuar se seguir, Eu Manoel Joaquim Pereira
Lage, Amanuense, que o escrevi, e assignei
Depois de Autuado, e feito concluso ao
Doutor Juiz de Direito, Joaquim
Caetano Pereira e Sousa, Juiz de Direito
Interino, e Provisorio, da Primeira Vara
Civil, e Commercial, e Provedor, e Juiz
Dito de Capellas, e Residuos, por Sua Mercê
foi dito, que visto o Autuado, e mais
Papeis, que nestes Autos se referem,
Mandava, que se passasse Mandado
de Citação, para o Supplicado, ser
citado, para no termo de Dez dias,
que lhe assignava, vir allegar, e
provar, o que lhe cumprisse, sob pena
de Revelia, e Condemnação, e para
Constar, mandou, que eu Escrivão
Commissario, deste Cartorio, e Juizo
Commercial, lavrasse este Termo, em
que Sua Mercê assignou, e eu Manoel
Joaquim Pereira Lage, Amanuense, que
o escrevi, e assignei, Joaquim Caetano
Pereira e Sousa, Manoel Joaquim Pereira
Lage, Aos Quatorze dias do Mez de Abril
Data do anno de mil oito centos e setenta e seis
em meu Cartorio, e Audiencia, onde
sou Escrivão Abaixo assignado, com
Testemunhas, me foram os Autos
por Sua Mercê Mandados. Dou fé

Cartorio do Escrivão Francisco José
Martins Pinto Junior Deputado Secretario
Interino da Assembléa Legislativa Provincial
do Ceará, em sua Casa de Residencia, onde
eu Tabellião abaixo nomeado me dirigi
em Diligencia de Commissão, e sendo
ahi, e sendo ahi em presença das Testemunhas
abaixo nomeadas, e assignadas, me foi
dito pelo Escrivão Deputado Secretario
Interino, que elle tinha de lavrar hum
Instrumento de Procuração, que lhe
pedia o Cidadão Antonio José de Oliveira
Motta, e Manoel Jorge dos Santos, a
fim de que lhe passasse a mesma Procuração
para os fins, que nella se declarão, e
sendo presente o referido Cidadão Antonio
José de Oliveira Motta, e Manoel Jorge
dos Santos, lhes fez elle Escrivão Deputado
Secretario Interino, as perguntas do
costume, a que responderão, que erão
Cidadãos Brazileiros, maiores de vinte
e hum annos, e que erão livres, e
desembaraçados, e que não tinhão
impedimento algum, que os inhabilitasse
para fazerem a presente Procuração,
e sendo assim, pelo mesmo Escrivão
Deputado Secretario Interino, lhes foi
dito

Auto de Notificação

Auto de Notificação

Auto de Notificação

Maria, mulher do Capitão de Infantaria
Manoel Jorge Corrêa, do de cujus testamenteiro
testamenteiro Manoel Jorge que tinha recebido até
hoje alguns Vintens e Cruzados
tirão da herança do Capitão testamenteiro
mas delle interrogado, Como de sua mulher
Delle interrogado Deixo delle. Perguntado de
onde procedeu a Ordem. Respondeu
que dahi que é Sr. Inf. falou lhe assim
Como dahi que tem agora dito annos de vida
Perguntado de que Moléstia morreo
Elles dão que Constipação. Respondeu que
não sabe tem ouvido dizer Manoel
Jorge, que dão as Criadas de sua casa
Julião, do Tempo delle interrogado, que ainda
frequentou a Escola Paulo, que é Sr. Como
delle interrogado. Disse mais que
depois dos dias do Tempo delle interrogado
Sr. Vintem dos Cruzados, já referidos Como
mesmo Ouro, e Prata, Como que tratão os
delle interrogado, e por nada mais sabe
deste Capitão testamenteiro
Testamenteiro da Mesma de Cujus
e Curador de Sua Casa, para Herança
perguntar Costumes nada. E para
Constar mandou a Juiz passar este
termo que depois de lido e Conferido
o Inventariante por Testa. e mandou
Continuou. E, Eu Francisco José de
Reis Pinto Escrivão que o escrevi
Antonio José de Almeida Malta Manoel
José da Costa Corrêa = Continuou logo mandou

mamono dei me amo retro, e lugares já de
Clerigos, em meu Cartorio faço estes autos
Cancellados em mutuo com o Doutor Juiz de
Orphãos Francisco José Martins Pinna
Junior. Do que fiz este termo. Eu gomes
Escr.ª escrivão o subscrevi. E logo pelo dito Juiz me foi dito que
Vista fosse vista aos Procuradores dos Auctores
e Reo para dizerem dos gravames. E
logo pelo dito Juiz Pinna Junior. Doutor Diogo
Dr.ª Mamono dei me amo retro e lugares
já declarados, em meu Cartorio faço
estes autos por parte do
mencionado Doutor Juiz de Orphãos Fran
cisco José Martins Pinna Junior. Do que
fiz este termo. E gomes escrivão o subscrevi. E logo
Vista em cumprimento do despacho retro
mencionado fui com estes autos
com Vista ao Procurador da
mesma Auctora Antonio José de
Almeida Motta. Do que fiz este ter
mo. E gomes escrivão o subscrevi. E logo pelo
Reposta Procurador da mesma Auctora Motta
Contra a mesma foi dado
este libello e documentos
Mandou e quatro testemunhas
para serem provadas os gravames
mencionados. E logo
da de sam Christovão vinte quatro de Março
de mil oito centos e cincoenta. Antonio
Dr.º José de Almeida Motta. Dr.º Aos vinte
quatro dias do mez de Março de mil

de mil oito centos e outo e Nota Crioula escrava do Ilustre
vigario meu senhor natural desta freguesia baptisada
e Matriz Motta Digo foi este termo. E para constar
o escrivão aqui escrevi. E logo no mesmo dia mes e ano
supra fui ao sobrado, em meu cartorio e para este
feito achei o escrivão em mesmo cartorio de
notas Francisco José Martins Pinto Junior. Do que
faço este termo. E para constar o escrivão aqui
Digo a Crioula de nome Rosa Pinto Junior.
Aos vinte nove dias do mez de Março de mil oito centos
e outo, nota Crioula escrava Rosa do Ilustre vigario
meu senhor, em meu cartorio e para este
mesmo fui eu Francisco José
Martins Pinto Junior. Do que faço este termo. E para
Ilmo. Digo foi este termo. E para constar o escrivão aqui
escrevi. Nota Crioula escrava Rosa do Ilustre vigario
e meu senhor, natural desta freguesia baptisada
Matriz. Digo a Crioula de nome

de Curiaú vendeu [illegible] de casa
de Degueles uteterno. Eu Jozino da
Silveira Lisboa ei escrito que escrevi. Cas
Chuncio - Logo mesmo dia mes
ano retro, Augusto já declarados
em meu Cartorio faço estas escritas Cas
Chuncio, aonde retro mesmo Doutor Juiz
municipal Francisco José Martins
Pinna Junior. Degueles uteterno
Eu Jozino da Silveira Lisboa escrevi que
escrevi. - Cas Chuncio - Verificando-se
pelo teor do termo que o fiz tudo deste
folha retro, Manuel Jorge Rodrigues
Costa nas condições declaradas
termo - Nesse termo. Sob pena
estas escritas Curiaú era supra Pinna
Junior. Data Notarial dois de mes
de Abril de mil oitocentos cincoenta
sinta Cidade de Macapá Cartorio, eu
meu Cartorio me fora entregues
escritas por parte do mesmo Doutor Juiz
municipal e Official Ofertorio Joaquim
Jose Martins Pinna Junior. De
gueles uteterno Eu Jozino da Silveira
Lisboa escrevi que escrevi. Sob pena
mesma pena supra muito claramente
na Jorge Rodrigues Costa por todo conteúdo do
despacho retro, ficou de muito Ofertorio
Verdade do que afirma. Cidade Macapá
de mesmo dia mes e ano retro Eu
Jozino da Silveira Lisboa Escrivão
Estado nesta Vila Santa Ana
dos Macapá, em meu Cartorio Termo
que fas Manuel Jorge Rodrigues

Termo de Juramento de Tutor

Aos quatorze dias de Abril de mil oitocentos oitenta e nove, nesta Cidade de Nossa Senhora das Dores de Campos dos Goytacazes, em meu Cartorio compareceu Manuel Jorge dos Santos, e com testemunhas Pedro Barbosa e Eusebio Jose de Carvalho, e perante eu disse o dito Manuel Jorge dos Santos, que por fallecimento de Dona Rita Maria do Espirito Santo, mulher do supplicante, ficaram seus filhos menores Pedro, nascido em desoito de Março de mil oitocentos oitenta e dous, matriculado com o numero mil novecentos e cincoenta e hum do seu termo geral, e quatro de Abril de mesmo anno, filho de Dona Maria, Joanna Catharina, cosinheira, que se acha tambem matriculada, com o numero trez do seu termo geral, e em virtude do Decreto numero cento e noventa e hum de desoito de Novembro do anno proximo passado, e Instrucções que o baixaram, e Regulamento de desoito de Janeiro do corrente anno, e mais não disse. Pedio-me assim o declarasse, e que pois se achão estar dispensados todos os requisitos que manda a Lei, e Instrucções que baixaram com o Decreto citado, se lhe passasse Termo de Tutor, e Curador dos ditos menores, e Curadora, e assignou com as testemunhas presentes, e eu Antonio Joaquim Ferreira Lage o escrevi. Manuel Jorge dos Santos. Eusebio Jose de Carvalho. Pedro Barbosa. Está sello nacional de quinhentos reis devidamente inutilisado. Antonio Joaquim Ferreira Lage.

Aos quatorze dias de Abril de mil oitocentos oitenta e nove, nesta Cidade de Nossa Senhora das Dores de Campos dos Goytacazes, em meu Cartorio

Dos Autos que entre o mesmo Doutor Juiz de Direito Marechal Francisco José Martins Pinto Junior. De que fui incumbido e Juiz dum Tribunal Judiciario entre partes de Direito Civil Autor Justiça Interessado de Direito Autor Justiça Interessado de Direito Autor Justiça Interessado de Direito

Estas seo quatro estampilhas de duzentos reis
cada uma de verdade que vão inutilizadas pelo
Remetente. E logo no mesmo dia mes ano que das-
fica, e supra jo a melhor adeo, faço remessa
destas cartas ao Illustrissimo Senhor Inspe-
tor da Thesouraria Geral desta Provincia
de que fiquei Contador fiz este termo. Eu
Joaquim José de Souza Lisboa, o escrevi
vi — Pinheiros — Nesta mais de uma
folha em duas outras mais de que
trata o presente Termo fica que me remetão bem
e fielmente extratei o fielmente trasla-
dado o qual vai sem ponto nem borrão em nenhu-
ma, e nas precedentes antes mesmo fiz
os quais nesta data vão remettidos pe-
la Agencia de Correio ao Inspector
da Thesouraria Geral desta Provincia
Este Conferi com outro, nesta Agen-
cia de Correio Pinheiros aos dous de Ju-
nho de Mil oitocentos oitenta
e outro. Eu, Joaquim José de Souza Lisboa
Escrivão que o escrevi vi.
Concorrendo juro mais Escrivão
Joaquim José de Souza Lisboa

